

**BENEFÍCIOS FISCAIS**

Isenção subjetiva parcial do IMI aos polícias da PSP e aos militares e guardas florestais da GNR

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**Nome <sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_NIF<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ NIC <sup>(1)(2)</sup> \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_\_Morada<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_Código Postal<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_Freguesia/União<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_Concelho<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ Telefone/Telemóvel<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_E-mail<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_**IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE OU COMPROPRIETÁRIO (SE APLICÁVEL)** Regime de propriedade/comunhão geral de bens:Nome<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_NIF<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_**IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> que, em face dos elementos de verificação existentes, seja reconhecida e concedida a isenção fiscal subjetiva parcial do IMI, prevista no artigo 9.º-C do Regulamento Administrativo de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Vila Franca de Xira.

**IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL**Freguesia/União (constante da matriz)<sup>(1)</sup> 1114 \_\_\_\_\_Artigo matricial<sup>(1)</sup>: \_\_\_\_\_**DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA**

Declaro, sob compromisso de honra, que me comprometo a utilizar o imóvel, destinatário da isenção fiscal parcial em sede de IMI, pelo período mínimo de 5 anos e que não sou, nem nenhum membro do meu agregado familiar é, proprietário de qualquer outro imóvel destinado a habitação.

(1) Preenchimento obrigatório.

(2) Número de Identificação Civil (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte)

## BENEFÍCIOS FISCAIS

Isenção subjetiva parcial do IMI aos polícias da PSP e aos militares e guardas florestais da GNR

### DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS <sup>(3)</sup>

- Declaração assinada pelos Serviços Sociais da PSP ou da GNR;
- Bilhete de Identidade Policial e Cartão de Cidadão;
- Caderneta predial urbana atualizada, emitida pelos Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- Certidão demonstrativa da ausência de dívidas à Administração Fiscal do Estado (AT);
- Certidão de casamento devidamente atualizada, válida e vigente (em caso de o prédio não estar em nome do beneficiário, por via do regime de comunhão geral de bens).

### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

No cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, retificado em 23 de maio de 2018 e em 4 de março de 2021, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e, em conformidade com a [Política de Privacidade](#), que se encontra publicada na página oficial do Município e disponível nos locais de atendimento ao público, informa-se que os dados recolhidos ficam registados na base de dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira pelo período legalmente adequado à natureza do processo em que se encontre inserido, contado a partir da última atualização, sendo os mesmos confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o fim a que se destinam.

Enquanto titular dos dados pessoais, é-me garantido o direito de acesso, atualização, retificação, oposição, limitação e eliminação desses mesmos dados e que, a qualquer momento, posso retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados.

- Declaro que, ao abrigo do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e em conformidade com a Política de Privacidade, dou o meu consentimento de forma livre, específica, informada e inequívoca, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais.

**(3) Podem ser solicitados posteriormente outros documentos considerados necessários pelos serviços.**

## BENEFÍCIOS FISCAIS

Isenção subjetiva parcial do IMI aos polícias da PSP e aos militares e guardas florestais da GNR

Data:

O/A requerente,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data:

O Cônjuge/Comproprietário,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Fundamentação legal:** nos termos do considerando (42) e do n.º 2, do artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do mencionado Regulamento Europeu, do Regulamento n.º 8/2019 – Regulamento Administrativo de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Vila Franca de Xira, aprovado em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 18 de abril de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião extraordinária e pública de 8 de abril de 2024, do Regulamento Municipal n.º 6/2019, de 13 de dezembro, relativo à recolha, tratamento e livre circulação de dados pessoais no Município de Vila Franca de Xira, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 240 e do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, anexo à Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril.